



O Instituto Euvaldo Lodi – IEL RN, inscrito no CNPJ 08.431.454/0001-29, localizado na Casa da Indústria - Av. Sen. Salgado Filho 2860 (Lagoa Nova), Natal, RN, publica hoje, dia 20/08/2024 a Errata nº 01, referente ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SETOR DE EDUCAÇÃO - CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL EDITAL Nº 002/2024 - IEL-NR/RN.

Nos tópicos abaixo, leia-se:

12. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 Quando houver demanda, o IEL/RN entrará em contato com as Empresas Credenciadas através de seu representante legal, de acordo com a área e subárea de conhecimento, para apresentar a demanda e coletar propostas para análise.

12.2 Caberá a Empresa Credenciada, no momento em que for consultada para prestar serviços, ponderar se possui a estrutura e capacidade operacional, técnica e econômica apropriadas para atender a demanda. Em caso de aceite, a Empresa Credenciada deverá enviar proposta de prestação de serviço, atendendo ao limite estabelecido na tabela do item 15.4, em até 48h, a ser analisada pelo IEL/RN juntamente com o Demandante.

12.3 Após escolha da melhor proposta, a Empresa Credenciada será consultada através de seu representante legal, a respeito do interesse e disponibilidade para prestação dos serviços, que deverá retornar em até 48h o contato ao IEL/RN.

12.4 A Empresa Credenciada deverá manter a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para seleção e celebração do contrato de prestação de serviços.

12.5 A proposta da Empresa Credenciada será analisada, respeitando os critérios do contrato de prestação de serviços, e ficará à cargo do Demandante, a escolha da proposta mais vantajosa que se adeque e atenda a sua necessidade.

12.6 Caso exista demanda e não haja instrutor credenciado disponível para atender a demanda, o IEL-NR/RN poderá realizar contratações fora do período de abertura do edital.

12.7 Caso a demanda seja identificada pela Empresa Credenciada e o cliente manifeste interesse, o atendimento será realizado pela própria Empresa Credenciada.

12.8 Os custos com viagens e deslocamento para visitas e atividades são de responsabilidade do prestador.

15. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 Os valores de pagamento dos serviços prestados serão firmados conforme proposta e contrato, de acordo com as áreas e subáreas, respeitando a complexidade e especificidade da demanda solicitada.



15.2 O pagamento do serviço contratado dar-se-á após conclusão dos trabalhos obedecendo a seguinte especificação:

- a) Dia 15 (quinze) do mês em curso – o pagamento ocorrerá neste dia, desde que o serviço seja entregue e nota fiscal recebida até o dia 05 do mês em curso;
- b) Dia 30 (trinta) do mês em curso – o pagamento ocorrerá neste dia, desde que o serviço seja entregue e nota fiscal recebida até o dia 19 do mês em curso.
- c) Caso os dias 15 e 30 ocorram num sábado, domingo ou feriado, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.3 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal¹ preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a Empresa Credenciada atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados e seus respectivos valores com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da Empresa Credenciada.

15.4 Informamos que a tabela abaixo representa os preços pagos por hora pelo IEL-NR/RN aos seus Prestadores, de acordo com os diversos eixos de instrutoria oferecidos consoante disposto no anexo II – Áreas e subáreas de atuação. Os valores variam de R\$50,00 a R\$200,00, dependendo da complexidade, especificidade e temporalidade do serviço prestado.

ÁREA	Preço por Hora (R\$)
Administração	R\$ 50,00 – R\$200,00
Ciências Contábeis	R\$ 50,00 – R\$200,00
Economia/Finanças	R\$ 50,00 – R\$200,00
Engenharia de Produção	R\$ 50,00 – R\$200,00
Marketing	R\$ 50,00 – R\$200,00
Direito	R\$ 50,00 – R\$200,00
Recursos Humanos e Departamento Pessoal	R\$ 50,00 – R\$200,00
Comunicação Social	R\$ 50,00 – R\$200,00
Outros/ Áreas correlatas	R\$ 50,00 – R\$200,00

¹ A nota fiscal só deverá ser emitida após execução dos serviços, com a validação do IEL-NR/RN, mediante envio da Ordem de Serviço.

15.5 O valor exato da hora será analisado pela comissão para garantir que esteja alinhado com os seus objetivos institucionais. Esta avaliação é fundamental para assegurar a qualidade e a adequação dos serviços fornecidos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O credenciamento não cria a obrigação do IEL-NR/RN de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

16.2 Havendo necessidade ou quaisquer alterações neste regulamento, as Empresas Credenciadas anteriormente credenciados serão informados da necessidade de novo credenciamento.

16.3 As Empresas Credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive de manter atualizados os dados cadastrais.

16.4 Ao enviar estas informações, o interessado declara para os devidos fins, sob pena de ser excluído automaticamente do credenciamento e do cadastro do IEL-NR/RN, que os dados cadastrais enviados são a pura expressão da verdade, compreendendo que possui os requisitos necessários das áreas escolhidas, estando ciente e aceitando todos os termos e condições deste regulamento.

16.5 O IEL-NR/RN é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedada seu enquadramento como órgão público.

16.6 O IEL/RN poderá cancelar o presente processo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada;

16.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizem respeito, até a data da homologação em edital ou aviso a ser publicado;

16.8 A inscrição implicará autorização do(a) interessado(a) ao IEL/RN para efetuar o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo de credenciamento, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

16.9 A inscrição também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições do credenciamento, em relação às quais o(a) interessado(a) não poderá alegar desconhecimento.

16.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo IEL/RN.

16.11 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

I – Termo de Sigilo;

II – Áreas e Subáreas de atuação;

III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

IV – Declaração de Nepotismo

Natal, 20 de agosto de 2024

Juan Felipe Saavedra de Medeiros
Superintendente Regional do IEL/NR-RN

*Os originais deste guia e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo Nº 474/2024 - IEL-NR/RN